Proc. 0153/01

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU PRESIDENTE PROMULGO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 48 § § 2° E 7° DA L.O.M, A SEGUINTE.:

LEI Nº 3304 DE 17 DE MAIO DE 2002

Ementa: "Dispõe sobre a instituição do Dia da Legalidade, em 28 de agosto, no Município".

Art. 1° - Fica instituído o dia 28 de agosto como o "Dia da Legalidade"no território do Município de Barra Mansa.

Parágrafo Único – As Secretarias Municipais de Educação e de Cultura deverão promover o calendário de comemorações relativo à data.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 DE MAIO DE 2002.

ADEMIR ALVES DE MELO
PRESIDENTE